

Id:1518FC0C1190B187

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí  
 CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

PORTARIA Nº 024/2024

Beneditinos-Piauí, 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a Portaria Nº023/2024 da  
 Câmara Municipal de Beneditinos-  
 Piauí.

O Presidente da Câmara Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, **Evandro Cruz Mendes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal e considerando o princípio da Legalidade e da Moralidade Administrativa,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar sem efeito a Portaria Nº023/2024, de 13 de Março de 2024, que nomeou **Francisca Sabrina Vieira Do Nascimento**, inscrito no CPF nº 052.739.753-95 e RG nº 3301372 SSP-PI, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Beneditinos-PI.

**Art.2º**- Determinar a imediata suspensão de todos os efeitos decorrentes da referida Portaria Nº023/2024.

**Art.3º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Beneditinos-PI. Gabinete do Presidente, 19 de março de 2024.



Evandro Cruz Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Beneditinos-Piauí.

Id:167C41846F1AAF80



ESTADO DO PIAUÍ

**Câmara Municipal de Amarante**

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000

Amarante-PI. Email: camaradeamarantepi@outlook.com

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000082/2024  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI.  
 TIPO: Maior Desconto, conforme define o inciso II do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item.

Data de Abertura da Sessão Pública: 08/04/2024.

Horário: 10h10min Horas (Horário de Brasília).

Data e Horário da Rodada de Lances: 08/04/2024 às 10h:30min.

Local: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 006/2024. Fone: (86) 9466-7527. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Desembargador Amaral, 214 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE. [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). No site: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). No site [www.amarante.pi.leg.br/camaraamarante/licitacoes](http://www.amarante.pi.leg.br/camaraamarante/licitacoes) INFORMAÇÕES: CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI. E-mail: [camaramunicipalamarante@gmail.com](mailto:camaramunicipalamarante@gmail.com)

Amarante-PI, 19 de março de 2024

Publique-se.

Celecina Maria do Nascimento Vieira

Pregoeira/PMSP/PI.

Id:0471BA67AF18B307



BRASILEIRA

ERRATA Nº 004/2024

LEI Nº 305/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

A Lei 305/2024 de 15 de fevereiro de 2024 que " Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e de direitos reais a eles relativos, dos foros e laudêmos, do Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza e, ainda, a dispensa do recolhimento dos emolumentos e taxas, referentes ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) / Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMC) e dá outras providências", publicada na edição VXXV de 12 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, foi publicada com erro de numeração, a referida lei tem portanto a numeração 306/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, aos quinze dias do mês de março de 2024.


 Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de Gabinete.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:0471BA67AF18B026



BRASILEIRA

LEI Nº 306/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dispensar o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e de direitos reais a eles relativos, dos foros e laudêmos, do Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza e, ainda, a dispensa do recolhimento dos emolumentos e taxas, referentes ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) / Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMC) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º**- Fica dispensada do recolhimento do imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI e dos foros e laudêmos, a aquisição de gleba e/ou lotes pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o fundo de Arrendamento Residencial - FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

**Parágrafo único**- Para obtenção do benefício aludido no caput, o primeiro beneficiário deverá cumprir as seguintes condições:

I - Disponha de renda familiar de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos;

II - Não possuir outro imóvel;

III - A área total da construção da casa não seja superior a 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 57 (cinquenta e sete) metros quadrados.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



(Continua na próxima página)



**Art. 2º-** As obras de construção, referentes à imóvel incluído no Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR ficam dispensadas do recolhimento de emolumentos, taxas e do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único- As taxas e impostos a que se refere o caput deste artigo são aqueles incidentes sobre as obras de construção a seguir discriminadas:

- I - Consulta previa do loteamento e da construção;
- II - Aprovação do loteamento;
- III - Alvará de construção;
- IV - Habite-se;
- V - Licença Ambiental.

**Art. 3º-** Criar-se-á um comitê de análise dos processos de solicitação do benefício indicado por esta lei, que tramitará na Secretaria Municipal de Administração, a fim de dar maior celeridade à solicitação, para que os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida tenham acesso ao direito à cidade e moradia de forma mais eficiente e digna.

**Art. 4º-** Esta lei terá sua eficácia e validade plenas enquanto perdure o programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR ou outro que o substitua com as mesmas configurações e finalidade.

**Art. 5º-** Esta lei tem seu embasamento no fundo de arrendamento Residencial – FAR / Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, sob a gestão operacional da Caixa Econômica Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1162, de 14.02.2023.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, aos onze dias do mês de março de 2024.

Carmen Gean Veras de Menezes  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz  
Assessoria de Gabinete

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:OF8BE62A9B68B389



LEI Nº 308/2024

**EMENTA:** Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;**

**Art. 1º-** Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento), correspondendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado durante o ano de 2023, visando a reposição das perdas inflacionárias, com retroativo a janeiro de 2024.

**Art. 2º -** Com a reposição das perdas inflacionárias conforme o índice citado no Art.1º desta lei, o subsídio mensal dos vereadores passa a ser:

I — R\$ 2.923,46 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para vereadores em exercício do mandato;

II — R\$ 4.385,21 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para vereador em exercício de cargo do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º-** As despesas oriundas da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, aos dezenove dias do mês de março de 2024.

Carmen Gean Veras de Menezes  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz  
Assessoria de Gabinete

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

